



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.065/90 -

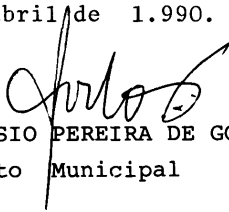
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de abril de 1.990, fica extinto o emprego permanente mensalista de Professor de Educação Física, constante no Anexo II, da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

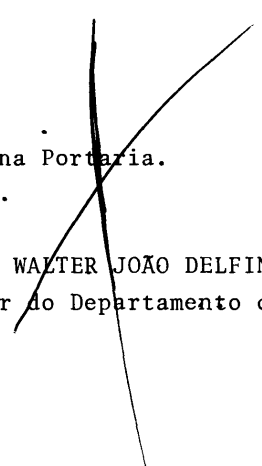
Artigo 2º)- Fica, a partir de 1º de abril de 1.990, aumentado de 03 para 11 o número de emprego permanente horista de Professor de Educação Física, constante no Anexo III, da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de abril de 1.990.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração